LEI Nº 0.081, DE 28 DE MARÇO DE 1951

A Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a criar neste Município, no lugar denominado Forquilha, Vila de Cônego Marinho, uma Escola Municipal.

Art. 2º - Fica criado no quadro de funcionalismo municipal, mais um lugar de professor, com os vencimentos anuais de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$2.400,00).

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes com a presente Lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir, na época própria, o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$2.400,00).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de março de 1951.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICPAL